



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
AV. GETÚLIO VARGAS, 2065 – FONE(94)3319-3270 – CENTRO CNPJ 34.669.101/0001-71
CEP 68.565-000 Santa Maria das Barreiras- Pará/casadeleissmb@gmail.com



PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14 de setembro de 2026

REQUERENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: ELISSONETH CARDOSO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: LINJANDELSON ALVES MUNDOCA

SECRETÁRIA: JÚLIA DE ABREU FONTENELLE LOPES

DEVIDO A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ATÉ O HORÁRIO REGIMENTAL, A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ELISSONEETH CARDOSO DA SILVA DECLARA A IMPOSSIBILIDADE DE SER REALIZADA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO.



CERTIDÃO Nº 08/2026

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, administrativos e legislativos, e a quem interessar possa que, na qualidade de Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, a Senhora ELISSONET CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CERTIFICA** que a 23ª (Vigésima Terceira) Sessão Ordinária, regularmente prevista para o dia 14 de setembro de 2026, em conformidade com o Requerimento nº 21/2026, não pôde ser realizada, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica no Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

A referida ocorrência impossibilitou o regular funcionamento das instalações da Câmara Municipal e, conseqüentemente, a realização dos trabalhos legislativos, comprometendo as condições técnicas e operacionais necessárias para a instalação e o regular desenvolvimento da sessão.

Registra-se que a não realização da sessão decorreu de circunstância alheia à vontade dos membros do Poder Legislativo Municipal, não configurando ausência deliberada ou omissão no cumprimento das atividades parlamentares, mas situação excepcional decorrente da interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Para que produza os efeitos administrativos e legislativos pertinentes, é lavrada a presente Certidão, a qual deverá ser juntada aos registros oficiais desta Casa Legislativa, inclusive para fins de comprovação da ocorrência e de regularidade dos atos administrativos e parlamentares correspondentes.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente Certidão, para que dela se faça o uso que se fizer necessário.

Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, 14 de setembro de 2026.

ELISSONETH CARDOSO DA SILVA
Presidente em Exercício